



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

PARECER CONCLUSIVO ANUAL 2024

PAULO ROBERTO MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.238.572 SSP/SP, e do CPF nº 843.755.668-68, na qualidade de **PREFEITO DE MANDURI**, órgão público cadastrado no CNPJ sob nº 46.223.749/0001-07, com período de mandato de 01/01/2025 a 31/12/2028, em conjunto com a Sra. **CLARISNEIDE ROSELI BERALDO DE SOUZA**, gestora do termo de fomento nº 01/2024, em cumprimento a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitir **PARECER CONCLUSIVO**, sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados ao terceiro setor em 2024, e **ATESTA** que:

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI “JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA”, CNPJ: 57.263.923/0001-53, executou objeto do projeto visando o atendimento a 108 (cento e oito) crianças e adolescentes de ambos o sexo de 06 a 15 anos carentes do Município, com intuito de despertar melhoria no desenvolvimento físico e mental, com atividades culturais, esportivas e desportivas, raciocínio, lúdicas e alimentação não perdendo de vista a importância e motivação junto à escolarização.

Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária, sua finalidade estatutária, com indicação do respectivo artigo do estatuto social: está estabelecida neste município, com sede na Rua: Bahia, nº 103, Bairro Centro, sua finalidade estatutária prevista no artigo 2º do Estatuto Social atualizado e registrado em 19/12/2018, sob nº 12.991, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Piraju/SP, em executar o programa de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de ambos o sexo com faixa etária de 06 a 15 anos, conforme descrição específica dos serviços, pautadas na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, baseados nos direitos a liberdade, ao respeito e a dignidade definidos no ECA.

Tipo do repasse: Termo de Fomento

Fonte de recursos: Municipal

Lei Municipal autorizadora: Nº 2.489 de 07/12/2023 – Termo de Fomento nº 03/2024.

Valor global previsto: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Valor repassado: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), referente as parcelas dos meses de 01 a 12/2024.

Valores de juros de aplicação financeira auferidos pela entidade através dos recursos repassados, durante o exercício de 2024: R\$ 196,61 (cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

Total das receitas em 2024: R\$ 216.196,61 (duzentos e dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Valores transferidos:

DATA DO REPASSE	VLR. PREVISTO	VLR. DO REPASSE	Nº EMPENHO
23/01/2024	18.000,00	18.000,00	000204/001/2024
08/02/2024	18.000,00	18.000,00	000204/002/2024
08/03/2024	18.000,00	18.000,00	000204/003/2024
10/04/2024	18.000,00	18.000,00	000204/004/2024
10/05/2024	18.000,00	18.000,00	000204/005/2024
11/06/2024	18.000,00	18.000,00	000204/006/2024
02/07/2024	18.000,00	18.000,00	000204/007/2024
05/08/2024	18.000,00	18.000,00	000204/008/2024
04/09/2024	18.000,00	18.000,00	000204/009/2024
07/10/2024	18.000,00	18.000,00	000204/010/2024
06/11/2024	18.000,00	18.000,00	000204/011/2024
04/12/2024	18.000,00	18.000,00	000204/012/2024
Total Anual	216.000,00	216.000,00	

Prestações de contas parciais dos repasses concedidos foram apresentadas nas seguintes datas:

Valor Executado – R\$	Data
18.009,55	04/03/2024
18.014,97	26/03/2024
18.015,76	30/04/2024
18.015,50	21/05/2024
18.015,61	05/07/2024
18.014,18	17/07/2024
18.020,38	20/08/2024
18.017,90	19/09/2024
18.021,38	18/10/2024
18.018,05	28/11/2024
18.016,69	23/12/2024
18.016,64	23/01/2025
216.196,61	

Não houve aplicação de sanções e nem glosas, pois foi comprovado a aplicação na totalidade do repasse conforme a prestação de contas apresentada, e também não houve desvio da finalidade.

A entrega da prestação de contas anual foi realizada pela Entidade dentro do prazo legal, conforme estipulado pela Instrução 01/2024 do TCESP, e registrado mediante protocolo de entregas.

Informo que não houve devolução do valor repassado, pois a execução aconteceu totalmente de acordo com o plano de trabalho.

Em relação às vantagens quantitativa e qualitativamente da economicidade obtida com o convênio entre a instituição e o poder público, fica demonstrada no momento em que se têm a necessidade de ofertar a população, serviços não organizados pelo Poder Público e se torna evidenciada se for considerado fatores como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- Expertise na execução do cuidado especializado,
- Custo da manutenção de equipe de recursos humanos (contratação de profissionais especializados e outros), encargos tributários e obrigações patronais.
- Recursos materiais (aquisição de equipamentos de caráter permanente e de consumo).
- Recursos físicos (construção, locação ou aquisição de imóveis que abriguem adequadamente o projeto à que se propõe).

Considerando a necessidade do Município em atender a demanda que busca a Política Pública de Assistência Social e que, apesar do Departamento de Assistência Social executar ações diretas à população, a mesma não consegue atender as variadas demandas previstas na Política Nacional de Assistência Social, promovendo uma associação com a sociedade civil conveniando-se a entidades de prestação de serviços, de forma indireta.

Com relação ao critério de escolha da beneficiária, foi escolhida por ser a única entidade que presta esse atendimento em nosso Município, e já vem prestando esse atendimento ao município por longo período além de especialidade no atendimento do segmento.

Diretamente relacionado à parte financeira do projeto, houve um acompanhamento contábil regular, na conferência das prestações de contas apresentadas e o acompanhamento do trabalho foi feito pelo Setor de Assistência Social do Município, concluiu que os recursos públicos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas.

Assim, seguem anexadas documentação físico-financeira, apresentada pela instituição de acordo com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Departamento de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social promove visitas “in loco” e controla regularmente as atividades desenvolvidas pelo termo de fomento.

Os recursos repassados têm por objetivo ação compartilhada para execução de programas assistenciais, tendo alcançado seus objetivos, respeitando os princípios da economicidade, previstos no plano de trabalho.

A entidade beneficiária atendeu as cláusulas e condições pactuadas por ocasião da celebração de termo de fomento para repasse de recursos.

A regularidade dos gastos efetuados foi analisada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme parecer favorável lavrado em Ata própria, cuja aplicação encontra-se de acordo.

Em relação ao cumprimento da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores deixamos de tecer comentários tendo em vista a entidade não se tratar de Órgão Público.

As cópias reprográficas anexadas à prestação de contas correspondem aos respectivos originais, bem como a identificação do repasse.

A entidade está regular perante a PGFN e o FGTS, pois apresentou as referidas Certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

A entidade atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE MANDURI “JOSÉ LUIZ MULLER DE GODOY PEREIRA”, CNPJ: 57.263.923/0001-53, têm como responsável seu Presidente o Sr. PLÁCIDO SÉRGIO GARCIA, CPF: 043.955.058-05.

CONCLUSÃO:

Aprovada a prestação de contas desta Entidade.

Aprovada com ressalvas a prestação de contas da Entidade em razão da devolução parcial de recursos, conforme instruídos no processo e o devido ressarcimento, sem prejuízo a execução do objeto.

Reprovada a prestação de contas da Entidade por atentar contra com os princípios da administração pública, prejuízo ao erário, execução em desacordo com o plano de trabalho.

Estabelece prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada defesa administrativa e eventuais reparações que foram apontadas.

Manduri – SP, 12 de março de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito


CLARISNEIDE ROSELI BERALDO DE SOUZA
Gestora do Termo de Fomento em 2024
Chefe de Setor Nível II